



## LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: O BRASIL COMO UM PAÍS BILÍNGUE, REALIDADE ESCOLAR.

Vasconcelos, Maiara Rodrigues Gama dos Santos<sup>1</sup>  
Santos, Helisandra dos Reis<sup>2</sup>

### RESUMO

Este artigo apresenta a análise sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), na perspectiva de um ensino bilíngue, fazendo um comparativo do que está postulado nos documentos legais e a realidade escolar dos alunos surdos no que diz respeito ao bilinguismo no Brasil, com o objetivo de analisar o contexto histórico da língua brasileira de sinais, a realidade dos surdos e a necessidade do ensino bilíngue no Brasil. É uma pesquisa de abordagem qualitativa num estudo de caráter bibliográfico, pautado na leitura de obras de diferentes estudiosos e em fundamentos legais sobre as dimensões pedagógicas e suas propostas para a Educação de Surdos. Na conclusão da pesquisa foi possível compreender que Brasil ainda necessita de estrutura para que o Bilinguismo seja efetivado para garantir as pessoas surdas o direito a uma educação especializada.

**Palavras-chave:** Bilinguismo, Desenvolvimento, Igualdade, Educação e Cultura surda.

### 1. INTRODUÇÃO

Há muitos anos o mundo acompanha a história e a luta dos surdos por espaço, principalmente na área educacional, nesse percurso muitas conquistas foram alcançadas através de leis e documentos a nível nacional e internacional, e a comunidade surda tem adentrado as escolas e usufruído aos poucos do que tem direito.

Fala-se muito em igualdade e valorização da cultura surda na realidade escolar, principalmente no Brasil que é um país bilíngue, em seus termos legais a primeira língua dos brasileiros ouvintes é o português e segunda língua é a LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, enquanto para os surdos a sua primeira língua é a LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e a segunda língua é o português, e o ideal é que todos dominem as duas línguas.

---

Graduada em Português pela FAC e Pedagogia pela FACE. Especialização em Psicopedagogia com ênfase em Educação Especial pela INESP e em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais pela FAC. maiaragy72@gmail.com;

<sup>2</sup> Orientadora: Licenciada em Geografia formada pela UPE. Especialista em Educação Contemporaneidade e Novas Tecnologias pela UNIVASF. Mestre em Ciências Educacionais pela Universidade Autônoma de Assunção. helisandra\_reis@hotmail.com.

O Brasil já participa da formulação de documentos a nível internacional para mudar a realidade da comunidade surda e também possui leis que valorizam e incluem as pessoas com



deficiência no meio educacional. Roldão e Aguiar (2016) afirmam “as crianças com alterações auditivas (surdas) são exemplos de sujeitos que irão apresentar dificuldades nas interações, pois, são levadas a conviver apenas com uma comunidade ouvinte, sem contato com outros surdos, sua surdez tende a ser ocultada e depreciada”.

O que se busca com o aparato de leis e documentos referentes à surdez é que esta realidade apresentada pelos autores acima citado seja transformada, não de qualquer jeito, mas sim de modo qualificada e prazerosa para todos os envolvidos no processo de inclusão, a fim de que, o surdo consiga interagir sem constrangimentos com seus mestres, colegas e todo o corpo de funcionários da escola a qual ele está inserido, e ainda que esta interação seja estendida até a família de forma sistemática.

A presença do surdo nas escolas já é uma realidade para a maioria deles, o que ainda não é realidade é a interação efetiva do surdo na comunidade escolar, nem com o professor regente da sala de aula, que é o mínimo a se esperar, pois, é através da interação professor aluno que a maior parte do desenvolvimento da aprendizagem acontece ou se desenvolvem as atividades propostas que irão conduzir o aluno ao alcance dos objetivos traçados pelo educador.

Na realidade o que se percebe nas escolas é o pouco preparo para atender ao aluno surdo, que vai desde a ausência do profissional preparado para esse público com uma didática adequada, à falta de recursos didáticos e tecnológicos.

A presente pesquisa bibliográfica foi realizada através da leitura e análise dos diversos documentos legais nacionais e internacionais como: Constituição Federal brasileira, LDB – Lei de Diretrizes a Base, Declaração de Salamanca, Declaração de Jomtien e alguns autores como: Ferrari, Silva, Roldão e Aguiar entre outros, que discutem, refletem, determinam, orientam e embasam o direito a educação de forma genérica, a educação especial e principalmente a educação para surdos. Buscou-se de analisar o contexto histórico da língua brasileira de sinais, a realidade dos surdos e a necessidade do ensino bilíngue no Brasil. Fazendo um comparativo do que está postulado nos documentos legais e a realidade escolar dos alunos surdos no que diz respeito ao bilinguismo no Brasil.

## **2. METODOLOGIA**

A pesquisa é de caráter é qualitativo. O qualitativo é voltado para compreender a realidade dos surdos e a necessidade do ensino bilíngue no Brasil. Ainda segundo Sampieri et al. (2006) “a pesquisa qualitativa dá profundidade aos dados, a dispersão, a riqueza



interpretativa, a contextualização do ambiente, os detalhes e as experiências únicas”. Nesse sentido, espera-se através dos momentos de estudo, atingir resultados mais profundos, imbuídos na fundamentação de teóricos e nas fundamentais legais, na busca de um ensino com qualidade.

O modelo da pesquisa é bibliográfica. De acordo com Gil (2010, p.29-31) “a pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos”. Segundo Gil, Michaliszyn e Tomasini (2008, p.51), afirmam que a pesquisa bibliográfica e documental é “desenvolvida a partir de referências teóricas que apareçam em livros, artigos, documentos, etc.”.

### **3. REFERENCIAL TEÓRICO**

#### **3.1 Contexto histórico da língua brasileira de sinais**

A história da educação dos surdos no mundo retrata tragédias, lutas e conquistas, ora com avanços outras vezes com retrocessos. Destaca-se o século XV onde não havia escolas especializadas para surdos, eles nem mesmo tinha acesso a escolas regulares, quando sobreviviam a todas as situações desumanas pelas quais passavam, ficavam em sua maioria em casa excluídos da vida social.

No século XVI, Giralamo Cardano um médico e filósofo italiano utilizava sinais e linguagem escrita pela necessidade de conhecer melhor a situação em que seu filho surdo vivenciava, pois até então tinha pouco conhecimento. Este médico acreditava que os surdos podiam receber instruções e aprender a ler e escrever apesar da ausência da fala. O filósofo através dos seus estudos afirmava a habilidade do surdo para razão e que o fato de ser surdo não impede de aprender através da escrita.

O que se observa é a busca por alternativas de ensino para o surdo quando a situação envolve pessoas de maior conhecimento ou poder aquisitivo, muito embora bem antes do início das pesquisas por motivo de interesse próprio já haviam muitos surdos no mundo, sem a oportunidade de compreender o mundo que o cercava e o porquê de tanta hostilidade com os surdos. Viveram durante muitos anos no silêncio da ausência de conhecimento, porém, é inegável o fato de que o público surdo foi e é beneficiado com tais pesquisas.

Em 1584 Pedro Ponce de Leon, um monge espanhol também voltou o seu olhar para os surdos, desta vez através da oralidade o qual utilizava além de sinais, o treino da voz e



leitura dos lábios. O moço, tinha por principal objetivo ensinar os surdos a ler e escrever. Além das técnicas labiais manipulava alguns remédios à base de ervas.

Em 1760, na França, o Abade L'Épée iniciou o trabalho de instrução sistemática com duas surdas a partir da Língua de Sinais que se falava pelas ruas de Paris utilizando para esse fim além da Língua de Sinais, a datilologia que é o alfabeto manual e sinais criados artificialmente, alcançando grande êxito, sendo que a partir dessa época a metodologia por ele desenvolvida tornou-se conhecida e estimada, adotada pelo então Instituto de Surdos e Mudos e atual Instituto Nacional de Jovens Surdos em Paris como o caminho adequado para a educação dos seus alunos.

Em 11 de setembro 1880, ocorreu uma votação Língua de sinais X oralismo, nesta ocasião os surdos foram excluídos da votação inclusive professores surdos que nesta época já atuavam na área de ensino específico. Durante a assembleia geral que aconteceu no Congresso de Milão o resultado foi um desastre para a comunidade surda. O uso método oral torna-se indiscutível e obrigatório.

Por decorrência do desenvolvimento nos campos da tecnologia e da ciência, no já no século XX, a educação dos surdos passou a ser dominada pelo oralismo e entendia-se a surdez como algo a ser corrigido, o que representou um grande retrocesso na história dos surdos e abriu uma grande lacuna no processo de escolarização destes. Porém, o que aconteceu, sem a cura da surdez, os insucessos do oralismo ficaram em evidência, uma vez que os surdos educados com este método não conseguiam um emprego, nem se comunicar com ouvintes com os quais não conviviam ou manter uma conversa fluente.

Muitos surdos vinham em um crescente do desenvolvimento da educação, não tinham problemas com a educação e dominavam a arte e a escrita. Como consequência do congresso os professores surdos perderam seus empregos e as línguas de sinais foram forçadamente substituídas por métodos orais. A qualidade da educação dos surdos diminuiu devido a predominância do oralismo puro. Foram cem anos de retrocesso para os surdos.

Já no Brasil, o atendimento escolar especial as pessoas deficientes, teve seu início no século XIX na década de cinquenta onde as pessoas ouvintes tentaram ensinar os surdos. Surgiu então a primeira escola de surdos no Brasil, foi criada pela Lei nº 839, de 26 de setembro de 1857, por Dom Pedro II, no Rio de Janeiro. Hoje esta escola tornou-se Instituto de Educação de Surdos - o INES. O dia do surdo é comemorado no dia 26 de setembro, em homenagem à inauguração desta primeira escola de surdos do Brasil em 1857.



A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - é um sistema linguístico legítimo e natural, utilizado pela comunidade surda brasileira, de modalidade gestual-visual e com estrutura gramatical independente da Língua portuguesa falada no Brasil.

A LIBRAS proporciona o desenvolvimento linguístico, social e intelectual dos que a utilizam na comunicação, contribuindo para seu acesso ao conhecimento cultural, científico e a integração no meio social ao qual pertence. Graças à luta sistemática e persistente das pessoas com deficiência auditiva, foi reconhecida pela Nação brasileira como a Língua Oficial da Pessoa Surda, com a publicação da Lei nº 10.436, de 24/04/2002 e a Lei nº 10.098, de 19/12/2002.

### **3.2 Fundamentação do acesso ao ensino nos documentos oficiais**

Os surdos fazem parte de grupo que por muitos anos estiveram excluídos não apenas da escola, mas da sociedade em geral, e vem usufruindo aos poucos do que sai do papel para a prática, principalmente no âmbito educacional. Através da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais e de decretos e leis que afirmam o Brasil como um país bilíngue, busca-se entender a realidade escolar mediante esse fato.

A lei nº 10.098/2000 capítulo I em seu inciso III define:

Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2000)

Promover igualdade de condições ao cidadão tem sido uma preocupação recorrente, com o objetivo de proporcionar o acesso e permanência deste em todos os meios sociais, de modo a contribuir para a pessoa com alguma limitação através da interação, o conhecimento e as experiências cotidianas que desenvolvem os aspectos sociais, morais, éticos e familiares.

Segregar pessoas por quaisquer motivos que seja, ou excluí-las não é solução. Desde 1988, com promulgação da Constituição Federal brasileira que garante a igualdade de direito entre pessoas, conforme afirma capítulo I, dos direitos e deveres individuais e coletivos em seu Art. 5º: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, mesmo com a importância e o poder que este trecho da Constituição outorgou ao povo brasileiro, ainda aguardaram muitos anos ainda para se criar leis, decretos cada vez mais específicos de forma gradativa para se buscar o



gozo dessa igualdade. Se todos são iguais perante a lei, todos têm direito a saúde, educação, lazer, segurança, liberdade. De forma específica a Constituição Federal afirma nos artigos 23, 24 e 28:

Art. 23. É competência comum da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios (...) II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; Art. 24. Compete à união, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência; (...) Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1988).

Mais de trinta anos depois, a realidade ainda não é das melhores, muita coisa avançou positivamente. Contudo, o ideal desejado ainda está distante, e o que tem melhorado se dá pela fato de as pessoas estarem tendo mais conhecimento dos seus direitos, tem-se observado é que o cidadão que goza melhor dos seus direitos são aqueles que quando negados correm atrás e adquire-o. Principalmente quando se trata de assistência escolar, existem aqueles que estão aquém dos direitos assegurados a muitos anos. É dever das políticas públicas cumprir com os tramites legais, ao executar o conjunto de leis de inclusão existentes continuamente e não apenas quando são cobrados.

Na Constituição de 88 consta ainda os tão famosos no universo educacional artigos 205 e 206 onde consolidam:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber (BRASIL, 1988).

Quando acontece na prática o atendimento às situações de desenvolvimento pleno da pessoa para o exercício da cidadania, como consta nos artigos supracitados, a socialização e o formação integral do surdo será completa no âmbito da educação. Sabe-se que não é só no meio escolar que esse desenvolvimento se dá, mas, é na escola que existem mais possibilidade de equiparação do conhecimento e dos direitos, mediante à desigualdade eminente. A definição de pessoal surda está no decreto N° 5.626/2005 Art. 2º parágrafo único:

Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras [...] Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005).



Com o objetivo de atender melhor a pessoa surda, que legalmente é a que se encaixa nas descrições acima citadas é que Silva (2017, p.8) relata “atualmente, os surdos estão matriculados nas escolas de ensino regular respaldados por toda uma legislação específica, pelo discurso da Educação Inclusiva, dos Estudos Surdos e da comunidade surda atuante em todo o Brasil”. Isso, tem contribuído de forma positiva para esta comunidade, mas ainda está longe do ideal necessário para uma interação equiparada na sociedade, pois a educação inclusiva para surdos embora seja uma realidade nos espaços escolares enfrenta grandes dificuldades, a principal dela se refere ao investimento tanto em profissionais devidamente qualificados como nos recursos didáticos e principalmente tecnológicos.

Pois, a Lei 10.436/2002 no Art. 1º define:

É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002).

Compreender esta estrutura gramatical própria do surdo não é tarefa fácil mesmo para os ouvintes imersos nessa cultura, que participam diretamente do processo de construção da Língua Brasileira de Sinais. Fato é que só o surdo compreende na totalidade as particularidades de sua língua, o ouvinte fluente em LIBRAS nada mais é do que um estrangeiro que domina bem uma segunda língua seja ela qual for, a LIBRAS é uma língua nova e está em permanente processo de construção e frequentemente acontecem mudanças na maioria das vezes solicitadas pela comunidade surda.

Em 1990 a declaração de Jomtien na Tailândia, trouxe de forma ainda mais específica abordagens sobre as necessidades básicas de aprendizagem, e ficou conhecida como a Declaração Mundial de Educação para Todos. Teve como principal objetivo estabelecer compromissos mundiais para garantir a todas as pessoas os conhecimentos básicos necessários a uma vida digna, visando uma sociedade mais humana e justa.

Buscou incentivar a satisfação às necessidades básicas de aprendizagem para crianças, jovens e adultos e que fortaleceu a luta pelas conquistas para a comunidade surda uma vez que esta, se tornou um dos principais documentos mundiais sobre educação. Na Declaração de Jomtien 1990 Art. 3º, consta que “as necessidades básicas de aprendizagem das pessoas



portadoras de deficiências requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo”.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os surdos têm uma boa capacidade de locomoção e na maioria das vezes conseguem “se virar” principalmente na escola. O acesso escolar é garantido, porém o aluno fica no ambiente escolar tentando se adaptar a uma realidade de inclusão excludente. Muitas vezes não é garantido o tradutor, o interprete e o instrutor de LIBRAS. Assim também como o professor regente não tem o mínimo conhecimento da Língua Brasileira de Sinais, muito menos os demais profissionais de apoio da escola. Há necessidade de serem desenvolvidas políticas de inclusão com o ensino da Língua Brasileira de Sinais, que é a primeira língua do surdo, envolvendo todos os profissionais da escola, todos os alunos e a família dos alunos surdos e com deficiência auditiva viabilizando a interação plena deste aluno.

Na maioria das escolas brasileiras a clientela de alunos surdos é pouca o que dificulta na aquisição da língua, pelo motivo de o surdo não ter com quem praticar além do interprete. Na família também não é diferente, por não conhecer a língua de sinais, acabam por utilizar gestos e sinais caseiros e dificultar ainda mais a aquisição da língua materna do surdo, aliás, para muitas famílias essa língua é o português.

Observa-se que é de fato disponibilizado professores “interpretes” para alunos surdos. Porém, nem todos são devidamente capacitados, muitas vezes são apenas auxiliares inexperientes na área, não fluentes em LIBRAS e com pouca bagagem para proporcionar ao surdo a aquisição da sua língua materna, o conseqüentemente a interação efetiva com a comunidade escolar seja ela surda ou ouvinte, pois, com os surdos haverá a deficiência no uso da sua língua e com os ouvintes a dificuldade será ainda maior onde há o desconhecimento total da L1 dos surdos pôr a maioria dos ouvintes e o “orgulho surdo”, que é a luta dos surdos e suas famílias em mostrar um pouco de sua própria cultura. Surdez não é uma deficiência a ser corrigida, mas uma cultura e precisa ser aceita.

Não existem escolas nem turmas homogêneas, a diversidade cultural, econômica, religiosa, de raça e de conhecimento entre tantas outras é uma realidade na educação e o que faz do processo educacional momento de grandes descobertas que possibilita o aprender e ensinar, o compartilhar experiências e conhecer melhor a singularidade no conhecer, ser, fazer e conviver de cada um com a cultura surda de forma específica.



A educação é um direito de todos e a escola deve promover esse ambiente, onde todos são respeitados independentemente de suas diferenças ou dificuldades. Os surdos tem a mesma capacidade intelectual que os demais alunos, o que acontece é que devido às barreiras de comunicação, dificulta tanto a aquisição da aprendizagem quanto a expressão do conhecimento, e, ainda aumenta as situações de discriminação e preconceito.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O reconhecimento da LIBRAS como língua oficial dos surdos é de grande importância para o cenário nacional, pois demonstra uma valorização e respeito à cultura surda. As leis, decretos e declarações que tratam dessa área importante, principalmente na educação brasileira, ainda são recentes e estão sendo efetuadas aos poucos, mediante os recursos limitados disponibilizados a esta área. Roldão e Aguiar (2016) concluem: “o bilinguismo possibilita ao surdo adquirir/aprender a língua que faz parte da comunidade surda. O trabalho bilíngue educacional respeita as particularidades da criança surda, estabelecendo suas capacidades como meio para essa criança realizar seu aprendizado [...]”.

O Brasil ainda necessita de estrutura para que o bilinguismo seja efetivado. Como realidade, pode-se constatar por meio da literatura analisada: que ainda faltam profissionais bilíngues nas escolas; a real aceitação da proposta bilíngue nas escolas inclusivas; e a contratação de mais intérpretes, tradutores e instrutores de LIBRAS nos educandários para o apoio de necessidades aos alunos surdos.

Uma grande falha também quanto ao apoio didático, pedagógico e tecnológico, e o apoio às famílias dos surdos. Pois, a educação é muito importante para o surdo usufruir de forma plena da sua língua materna, a LIBRAS, como também a língua da comunidade ouvinte e português. E assim ser efetivamente inserido nas duas culturas.

Para a eficácia das escolas de surdos faz-se necessário utilizar o método bilíngue. Promovendo a formação completa do surdo, onde será possível, a aquisição da língua materna e segunda língua, sua interação social em qualquer ambiente, sua identificação cultural, valorização e respeito a ambas as línguas por parte do surdo, de sua família e a comunidade em geral. Atentando-se principalmente a qualidade da aprendizagem a qual proporciona a possibilidade de reflexão/ação/reflexão sobre o conhecimento de mundo, sua própria identidade e conseqüentemente o orgulho surdo, que ao contrário do que muitos pensam não é “preconceito surdo”.



Desse modo, os resultados desta pesquisa apontam através da fundamentação teórica a importância dos profissionais especializados em LIBRAS, interprete, tradutor e instrutor para o melhor desenvolvimento da comunidade surda no processo ensino/aprendizagem e na sua interação social, colaborando a outros pesquisadores como um potencial exemplo para demais estudos e vivências. Outros temas também são de relevância importância a serem estudados como: Brasil antes e depois da LIBRAS como segunda língua; o papel da família na formação do surdo; o mercado de trabalho para os surdos e os recursos tecnológicos no contexto da surdes.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República. Casa Civil, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) Acesso em 25 de agosto 2020.

\_\_\_\_\_. Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1994.

\_\_\_\_\_. Declaração Mundial de Educação para Todos. Conferência de Jomtien, Tailândia. UNICEF, 1990. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L10098](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098), acessado em 21 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20042006/2005/Decreto/D5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20042006/2005/Decreto/D5626.htm) Acesso em 25 de agosto 2020.

\_\_\_\_\_. Lei Federal Nº. 9394 de 20 de dezembro. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1996. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109224/lei-de-diretrizes-e-bases-lei-9394-96>. Acesso em 25 de agosto 2020.

\_\_\_\_\_. LEI No 10.098, DE 19 de dezembro de 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm) Acesso em 25 de agosto 2020.

FERRARI, M. Pestalozzi, o teórico que incorporou o afeto à sala de aula. 2008. Disponível em <https://novaescola.org.br/conteudo/1941/pestalozzi-o-teorico-que-incorporou-o-afeto-a-sala-de-aula>, acessado em 25 de agosto de 2020.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MOURA, M. C., LODI, A. C. B., HARRISON, K. M. P. História e educação: o surdo, a oralidade e o uso de sinais. In: LOPES, F., Otacílio de C. Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Roca, 1997. Bibliografia: p. 327 -357.



ROLDÃO, M. M. G. e AGUIAR, G. F.C. Educação Bilingue: Constituindo o Surdo Como Sujeito. UFCG Universidade Federal de Campina Grande.

SAMPIERI, R. H., COLLADO, C.F., LUCIO, P. B. Metodologia de pesquisa. 3ª ed. São Paulo: MacGraw-Hill, 2006

SILVA, A. B. Linguagens e educação: nos caminhos da pesquisa – v. 1 Libras /SILVA, A. B. (Org.). – Vitória: Saberes Instituto de Ensino, 2015. Disponível em [http://www.saberes.edu.br/downloads/LIVRO\\_IIBRAS.pdf](http://www.saberes.edu.br/downloads/LIVRO_IIBRAS.pdf) Acessado em 21 de novembro de 2018.